



LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2014
(Altera a Lei Complementar 5.723/2009
que autoriza dispensa de lançamento de
imposto que menciona)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o "caput" do art. 1º da Lei Complementar nº 5.723/2009,
passando a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar o lançamento do
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no valor de até R\$ 100,00 (cem
reais) referente aos exercícios do ano de 2014 e posteriores.*

.....(NR)".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 07 de março de 2014.


Juraci Martins de Oliveira
PREFEITO DE RIO VERDE


Elias Rosa Cardoso
SECRETÁRIO DE GOVERNO E
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL


João Mário Vieira de Paula e Silva
PROCURADOR-GERAL


Evandro Arantes Abib
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Registrado as fichas do arquivo próprio
e publicado nesta Secretaria
Em 07 de 03 de 2014



Responsável